

Pronúncia

# 2.ª PRONÚNCIA SOBRE O PLANO REGIONAL PARA A INCLUSÃO DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO (PRIPSSA 2025-2030)

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária de 27 de fevereiro de 2026

**CESA**   
Conselho Económico  
e Social dos **AÇORES**

## Índice

1. Enquadramento.....	2
2. Considerações gerais.....	3
Aspetos que devem ser acautelados.....	3
Alterações face à 1.ª versão .....	5
Questões que merecem ser aprimoradas.....	6
3. Anexos .....	7
1.   Plano Regional para a Inclusão de Pessoas em Situação de Sem Abrigo (PRIPSSA 2026-2030).....	7

## 1. Enquadramento

O Governo Regional dos Açores (GRA), através da Secretaria Regional da Saúde e da Segurança Social (SRSSS), apresentou a proposta de um Plano Regional para a Inclusão da Pessoa em Situação de Sem abrigo (PRIPSSA), a desenvolver num horizonte temporal de cinco anos (2025-2030), e que foi colocado a consulta pública por um prazo de 30 dias (i.e., 04-08-2025 a 04-09-2025).

Entre as suas competências, fixadas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho<sup>1</sup>, diploma que criou o CESA, encontra-se prevista, logo na alínea a), a competência para “pronunciar-se sobre anteprojetos e projetos de planos de desenvolvimento económico, social e ambiental, designadamente o plano regional e o orçamento, bem como sobre os relatórios da respetiva execução”.

Neste contexto, importa assinalar, com preocupação, que no caso em apreço do PRIPSSA (como em outros), o CESA não foi ouvido em sede de anteprojeto, mas sim verificou que havia sido aberta consulta pública acerca do anteprojeto do I Plano Regional para a Inclusão da Pessoa em Situação De Sem Abrigo (PRIPSSA 2025-2030).

A Comissão Especializada dos Setores Sociais (CESS) decidiu pronunciar-se acerca deste anteprojeto, em sede de consulta, sendo certo que não deve ser este o momento procedimental para o efeito, na medida em que o CESA deveria ser especificamente consultado neste âmbito. A pronúncia foi remetida via email, para o endereço eletrónico [inclusaosemabrigo.srss@azores.gov.pt](mailto:inclusaosemabrigo.srss@azores.gov.pt), no dia 04 de setembro de 2025.

A 07 de janeiro de 2026 foi enviado pelo GRA um ofício a solicitar pronúncia do CESA acerca da segunda (e definitiva) versão do PRIPSSA, isto é, do projeto.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 131.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto<sup>2</sup>, “o Conselho Económico e Social dos Açores participa na elaboração dos planos de desenvolvimento económico e social, exerce funções de concertação social e pode pronunciar-se, a pedido dos órgãos de governo próprio ou por sua iniciativa, sobre as matérias da sua competência”.

---

<sup>1</sup> Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A de 5 de julho. *Diário da República* n.º 128 – 1ª Série. Presidência da Assembleia Legislativa. Horta.

<sup>2</sup> Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/87; pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 183/89; pela Lei n.º 61/98; pelo Acórdão n.º 630/99; pela Lei n.º 2/2009; e pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 403/2009.

Tendo sido solicitado pelo GRA, e cumprindo-se desta feita os pressupostos legais nesta matéria, com vista à apresentação da posição do CESA foram chamados a pronunciar-se todos os elementos que compõem a CEPSS.

## 2. Considerações gerais

Importa, antes de mais, relembrar as recomendações enviadas pelo CESA, aquando da consulta pública do PRIPSSA, nomeadamente:

### Aspetos que devem ser acautelados

- ✓ O CESA recomenda que o estudo técnico, enquanto suporte do plano apresentado seja disponibilizado, na sua versão final, como documento anexo ao Plano agora proposto;
- ✓ O CESA, não obstante, considerar a qualidade e pertinência do estudo realizado, entende que seria mais profícuo e enriquecedor, considerar-se, também, outros estudos já realizados, nomeadamente o estudo "À Margem", publicado em 2022, sob a coordenação da "Novo Dia", financiado pela FCT e GRA, com participação de investigadores do ISCTE, e o envolvimento de diferentes IPSSs, facilitando, inclusive a definição de objetivos;
- ✓ O CESA assinala a importância da auscultação das diferentes entidades envolvidas quanto à capacidade instalada ao nível de recursos humanos, técnicos e financeiros que permitam a consecução de todos os objetivos, medidas e ações definidos, pelo que seria pertinente que o presente enquadramento identificasse os concelhos com maior incidência de casos; o tipo de problemáticas envolvidas nas pessoas identificadas; as causas que conduziram à situação da PSSA; a distribuição do número de pessoas por condição de género, estado civil, se está em casal ou solitário; se tem família no concelho onde se encontra, facilitando a seleção dos recursos a utilizar e as estratégias a implementar;
- ✓ O CESA recomenda que sejam definidas metas e indicadores de desempenho, com mais pormenor e detalhe, facilitando as evidências do trabalho desenvolvido e configurando um instrumento de melhoria contínua;
- ✓ O plano considera necessário o aumento do número de respostas sociais, número de vagas em diferentes tipos de resposta, mas não as quantifica, impossibilitando a quantificação e o tipo de recursos necessários para a sua implementação, comprometendo a correta inscrição no ORAA;

- ✓ A habitação e a crise da habitação são aspetos a considerar na definição de políticas para as PSSA. Assim, o CESA aconselha que haja um entendimento e compromisso com as entidades governamentais regionais e municipais competentes nesta matéria, por forma a assegurar uma componente-chave em todo o processo (i.e., aumento da habitação social, arrendamento acessível e alojamento de emergência), sob pena de comprometer grande parte da execução do PRIPSSA. Neste particular, e uma vez que foi feito o levantamento no estudo em relação ao número de PSSA na Região, talvez se pudesse quantificar previamente nas metas/indicadores as reais necessidades;
- ✓ O CESA entende que deverá ser trabalhada a vertente da comunicação, e que será benéfica a divulgação anual dos resultados (sugere-se a organização de palestras abertas à sociedade civil e comunicação social). Aliás, esta estratégia será igualmente útil para outros planos já aprovados e/ou em curso, uma vez que está enraizada a perceção social (e até institucional) de que se fazem estudos, mas estes não têm consequência ou aplicabilidade;
- ✓ Sendo este um processo dinâmico, o CESA propõe que seja realizado um *follow-up* do estudo, comparando com outros estudos, o que respeita às PSSA nos Açores;
- ✓ O CESA recomenda a introdução no PRIPSSA de análise de risco e contingências associadas.

## Alterações face à 1.ª versão

Note-se, em traços gerais, que o documento mantém a mesma matriz, embora se verifique uma reorganização ao nível dos eixos estratégicos vs. objetivos estratégicos, que o CESA entende ter sido profícua, principalmente no que toca à sua condensação e apresentação (e.g., algumas metas foram convertidas em medidas; os indicadores de avaliação subdividiram-se em resultados vs. impacto).

Tratando-se de uma versão definitiva, e embora o CESA não tenha sido consultado previamente na sua 1.ª versão, assinalam-se algumas melhorias que advêm das recomendações acima expostas, nomeadamente:

- ✓ Regista-se o esforço realizado na quantificação de algumas das metas estabelecidas, permitindo desta forma que as diferentes partes envolvidas se sintam mais envolvidas e imbuídas no alcance dos objetivos definidos, facilitando igualmente o processo de acompanhamento, monitorização e avaliação, para eventualmente redefinição de estratégias;
- ✓ Sublinha-se, de facto, que foram consideradas novas respostas sociais, essencialmente no que toca a alojamentos de emergência social (e.g., CAES, *Housing First*) ou serviços básicos de subsistência (e.g., alimentação, higiene pessoal, cuidado de imagem e tratamento de roupa). Ainda assim, considera-se muito pouco ambiciosa a meta de duas respostas de “alojamento de transição”, sendo a aposta em habitação social ou acessível (com apoios, se necessário) muito pouco representativa ou inexistente, o que do ponto de vista preventivo pode ser problemático;
- ✓ Destaca-se o cuidado em melhorar o aspeto comunicacional (e.g., através da realização de três ciclos de conferências);

## Questões que merecem ser aprimoradas

A versão inicial do PRIPSSA definia um horizonte temporal de execução 2025-2030, sendo que esta segunda versão será de 2026-2030, ou seja, quatro anos, sendo que previsivelmente, por toda a complexidade e abrangência, mas também omissão de alguns aspetos que o CESA entende serem estruturantes, poderá comprometer a execução de algumas das medidas/metabolos que contempla durante a sua vigência, a saber:

- ✓ Questiona-se os critérios para a definição de algumas metas, em particular a redução mínima de 40% do número total de PSSA na RAA;
- ✓ Quais são as redes de intervenção direta?
- ✓ Quais as entidades que já estão a utilizar a “plataforma comum” e que feedback foi dado da mesma?
- ✓ Quantos “Gestores de Caso” já existem e quantos serão necessários? Há recursos humanos suficientes nos diferentes departamentos governamentais ou será necessário recrutamento de pessoal?
- ✓ Quem irá desenvolver o “sistema de deteção e intervenção precoce e especializado”?
- ✓ Como será feita a articulação com o PRISC e/ou Programa Regional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2025-2030?
- ✓ Quantas unidades móveis de saúde serão necessárias? Foi feito algum levantamento?
- ✓ O que será a “Via Verde” e como se irá operacionalizar?
- ✓ O “mapeamento das infraestruturas públicas e privadas existentes e disponíveis para resposta de habitação” não deveria ser já parte integrante do plano? O mesmo se aplica às “entidades, associações e serviços disponíveis para integração de PSSA”. A definição de metas/indicadores pressupõe conhecimento aprofundado da realidade atual, nas suas diferentes vertentes (aplica-se a outros tópicos aqui mencionados);
- ✓ Os diferentes relatórios de avaliação serão publicados onde? Na página oficial da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social?
- ✓ Será crucial muita celeridade na aprovação da Resolução do PRIPSSA, assim como na criação das Comissões Técnica e de Acompanhamento, pois sem esta estrutura montada, e com todo o trabalho que será ainda necessário desenvolver ao nível dos instrumentos de avaliação/recolha de Informação interdepartamental, por

exemplo, assim como as contingências associadas às respostas habitacionais, dificilmente se concretizará grande parte das medidas mais importantes;

- ✓ Por fim, “(...) a implementação das medidas que integram o I PRIPSSA, será da responsabilidade de cada entidade com competências nas matérias específicas em causa, que assegurará a dotação dos recursos financeiros, bem como, a alocação dos recursos humanos e físicos necessários à respetiva concretização” (pp. 15)<sup>3</sup>. Este ponto suscita no CESA especial apreensão, uma vez em que não se vislumbra no Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA) para o ano de 2026, em qualquer das Secretarias Regionais, nenhuma rubrica destinada à execução do PRIPSSA. Foi efetivamente avaliada a capacidade dos departamentos envolvidos para dar resposta eficaz às medidas que são da sua responsabilidade, as quais devem ser implementadas já em 2026?
- ✓ Considerando a metodologia seguida no plano e orçamento, o CESA recomenda que o plano inclua a informação orçamental agregada, incluindo todas as entidades intervenientes, permitindo perceber o total de orçamento previsto e consequentemente, em sede de relatório de atividade, o montante executado
- ✓ Face à omissão de referência e ausência de medidas especificamente destinadas à PSSA imigrante, sobretudo no que se refere à problemática dos indocumentados, o CESA sugere que seja trabalhada esta questão;
- ✓ Atendendo que as soluções ao alojamento temporário se vêm prolongando no tempo, passando muitas vezes a residência permanente, deverão ser equacionadas soluções, desde a criação de mais alojamentos temporários, assim como investimento em resposta habitacional que satisfaça as necessidades mais prolongadas ou permanentes desta população.

Não obstante, e apesar das questões acima identificadas, o CESA considera que o PRIPSSA representa um passo importante para os Açores no combate à exclusão social, com uma visão mais humana, prática e integrada, para diminuir a vulnerabilidade e promover a inclusão ativa das pessoas em situação de sem abrigo na vida comunitária.

### 3. Anexos

#### 1. | Plano Regional para a Inclusão de Pessoas em Situação de Sem Abrigo (PRIPSSA 2026-2030)

---

<sup>3</sup> | Plano Regional para a Inclusão de Pessoas em Situação de Sem Abrigo (PRIPSSA 2026-2030).

**I PLANO REGIONAL PARA A INCLUSÃO DA  
PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO  
(PRIPSSA 2026-2030)**

## Índice

<b>1. Enquadramento</b> .....	<b>4</b>
<b>2. Visão</b> .....	<b>8</b>
<b>3. Missão</b> .....	<b>8</b>
<b>4. Meta</b> .....	<b>9</b>
<b>5. Estratégias e Linhas Orientadoras</b> .....	<b>9</b>
<b>Pessoa em Situação de Sem Abrigo</b> .....	<b>12</b>
Sem teto .....	<b>12</b>
Sem casa.....	<b>12</b>
Pessoa em Risco de se tornar sem abrigo .....	Erro! Marcador não definido.
<b>6. Implementação, Monitorização e Avaliação</b> .....	<b>16</b>
<b>7. Eixos Estratégicos, Objetivos Estratégicos, Medidas/Ações e Calendarização</b> .....	<b>17</b>
<b>Eixo Estratégico n.º 1 – Intervenção, Prevenção das Situações de Risco e Gestão de Recursos</b> .....	<b>19</b>
<b>Eixo Estratégico n.º 2 – Eixo do Alojamento e Habitação</b> .....	<b>26</b>
<b>Eixo Estratégico n.º 3 – Eixo do Acompanhamento e Reabilitação</b> .....	<b>32</b>
<b>Eixo Estratégico n.º 4 – Eixo da Inserção Social</b> .....	<b>37</b>
<b>Eixo Estratégico n.º 5 – Eixo do Conhecimento, Comunicação e Participação</b> .....	<b>43</b>

## **Siglas e Acrónimos**

AIMA – Agência para a Integração Migrações e Asilo

CAES - Centros de Alojamento de Emergência Social

CAT – Centros de Acolhimento Temporário

CMPD – Câmara Municipal de Ponta Delgada

CO – Centro Ocupacional

CQA – Centro de Qualificação dos Açores

CSP – Cuidados de Saúde Primários

DRH – Direção Regional da Habitação

DRPIIS – Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social

DRPCD - Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências

DRCPL - Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

DRQPE – Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

DRS – Direção Regional da Saúde

DRSS – Direção Regional da Solidariedade Social

ENIPSSA – Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

ISSA, IPRA – Instituto da Segurança Social dos Açores

LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais e outras orientações sexuais e identidades de gênero

MGF – Medicina Geral e Familiar

NPISA - Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo

PRIPSSA – Plano Regional para a Inclusão da Pessoa em Situação de Sem Abrigo

PSP – Polícia de Segurança Pública

PSSA – Pessoa em Situação de Sem-Abrigo

RAA – Região Autónoma dos Açores

RSSCMH – Rede de Suporte Socio Cultural à Mobilidade Humana

SRFPAP – DSP - Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública –  
Divisão de Serviços de Património

USI – Unidade de Saúde de Ilha

## 1. Enquadramento

A pessoa em situação de sem abrigo encontra-se no quadro mais extremo de vulnerabilidade e exclusão social, vivenciando uma multiplicidade de problemáticas.

Pela sua trajetória individual e em resultado de processos de desigualdade e discriminação social, vive afastada do acesso pleno e da garantia de um conjunto de direitos humanos e sociais, consagrados universalmente e ratificados em Portugal.

O reconhecimento deste contexto e a sua abordagem diferenciada, como matéria e prioridade de política pública, desenrolou-se ao longo de anos, numa primeira aceção no âmbito mais geral da pobreza e exclusão social e, mais recentemente, integrando a agenda pública como missão e compromisso público específicos.

O relatório da European Federation of National Organizations Working with the Homeless (FEANTSA, 2021) “Investment in Affordable & Social Housing Solutions: Reaching the “Locked Out” in Europe” traz dados expressivos para o contexto europeu, estimando que 700.000 pessoas já experimentaram a condição de sem teto por, pelo menos uma noite. Constituiu um aumento de até 70% na última década nos vários países, projetando-se como provável que este número se agrave como consequência do impacto a longo prazo da pandemia e do agravamento do custo de vida.

Na Região Autónoma dos Açores o fenómeno tem assumido, à sua escala, esta tendência mundial. Os dados existentes, embora não permitam a caracterização longitudinal e uniforme, apontam para a crescente complexidade das situações das pessoas em situação de sem abrigo.

O consumo de substâncias psicoativas, a particularidade das novas substâncias, realidade diferenciada da Região face ao território continental, a doença mental e as trajetórias de rutura face à família e ao emprego, constituem-se como fatores causais.

Considerando-se fulcral a realização de diagnóstico, atual e independente, que servisse de base ao presente Plano, foi promovido pelo Governo Regional dos Açores através da entidade externa Norma-Açores – o *Estudo e plano de ação sobre os sem-abrigo na Região Autónoma dos Açores* (maio 2024). Em termos de dimensão do fenómeno, foram identificadas 386 pessoas em situação de sem abrigo (PSSA) na RAA, 235 sem casa e 151 sem teto, sendo a Ilha de São Miguel, o contexto geográfico que apresenta a significativa expressividade do fenómeno. As Ilhas Terceira, Pico e Faial seguem-se como territórios com incidência de situações, embora com números muito mais baixos.

O Estudo, tendo auscultado a sociedade em geral, aponta ainda que cresce o sentimento de insegurança e o descontentamento da comunidade, não obstante, a intervenção diária e as ações encetadas por diversas a respeito da situação da pessoa em situação de sem abrigo. A criminalidade, embora com tendência crescente, não atinge à data proporções equitativas a estes sentimentos e observa-se que segundo dados do Relatório Anual de Segurança Interna (RASI, 2024), a criminalidade violenta apresenta uma descida nos Açores para o ano de 2024. Neste quadro, torna-se importante esclarecer e sensibilizar a comunidade mediando entre a perceção da situação e a efetiva dinâmica do fenómeno.

Desta auscultação independente às várias entidades públicas e privadas, resultou também o apuramento das potencialidade e vulnerabilidades da atual intervenção, apresentando contributos para o desenho de um plano operativo. Estas entidades foram novamente envolvidas no processo de desenho do presente instrumento, em abril de 2025.

O I PRIPSSA esteve ainda em consulta pública em agosto de 2025, tendo-se incorporado, na presente redação, os contributos e considerações apresentadas.

Face a este quadro e considerando que as Regiões Autónomas não integraram os instrumentos nacionais dirigidos à pessoa em situação de sem abrigo e atendendo às responsabilidades que competem ao Governo Regional dos Açores, no contexto do seu estatuto político administrativo em matéria de desenvolvimento de políticas de proteção e solidariedade social, o I Plano assume a importância de se desenvolver um instrumento de política pública, específico, agregador das intervenções existentes e impulsionador do conhecimento e da identificação de respostas concertadas, adequadas e eficazes.

Deste modo, o I Plano Regional para a Inclusão da Pessoa em Situação de Sem Abrigo (PRIPSSA) incorpora as visões e diretrizes europeias e nacionais, a saber:

- *Constituição da República Portuguesa* (1976), Capítulo II - Direitos e deveres sociais, na sua redação mais recente (2005), afirma que todo e qualquer indivíduo tem o direito à segurança social através de um sistema coordenado pelo Estado que os proteja de situações de vulnerabilidade, direito a meios que garantam e promovam condições na área da saúde e da habitação, com as devidas condições de higiene e conforto, por forma a garantir condições de vida dignas.

- *Carta Social Europeia* (1961, revista em 1996) - que proclama a proteção contra a pobreza e a exclusão social, o acesso ao ensino, à formação, ao emprego, à habitação e à assistência médica a públicos vulneráveis ou que se encontrem em situação de pobreza ou exclusão social (Artigo 30º) e o direito à habitação - obriga os Estados a promover o acesso à habitação como medida para evitar e reduzir o número de pessoas sem-abrigo (Artigo 31º);

- *Tratado da União Europeia*, celebrado a 7 de fevereiro de 1993 em Maastricht, é também demonstrada uma preocupação por parte dos Estados-Membros no que respeita ao bem-estar dos seus povos. A garantia deste bem-estar apresenta-se como medida de combate à exclusão social e discriminação e visa mitigar a pobreza;

- Considerando ser um tema de destaque na *Agenda Europeia*, foi definido no número 3 do artigo 34.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia que “a fim de lutar contra a exclusão social e a pobreza, a União reconhece e respeita o direito a uma assistência social e a uma ajuda à habitação destinadas a assegurar uma existência condigna a todos aqueles que não disponham de recursos suficientes, de acordo com o direito da União e com as legislações e práticas nacionais.”;

- *Estratégia Europeia de Integração dos Sem-Abrigo* (Resolução B7-0475-2011 do Parlamento Europeu, de 14 de setembro) na qual são definidas políticas de combate ao fenómeno sem-abrigo a implementar pelos Estados-Membros;

- *Pilar Europeu dos Direitos Sociais* (13 de dezembro de 2017), reforça o direito à habitação digna e a assistência para as pessoas em situação de carência económica e em situação de sem-abrigo, garantindo serviços que lhes promovam uma integração estruturada na sociedade;

- *Agenda 2030* - Agenda para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em particular a Meta 1 relativa à pobreza e a Meta 11 relativa a cidades e comunidades sustentáveis, incluindo o acesso à habitação;

- A *Declaração de Lisboa (2021)*, que implementa a Plataforma Europeia de Luta contra a Situação de Sem Abrigo, como um instrumento do Plano de Ação do Princípio 19 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais - "Habitação e assistência para as pessoas em situação de sem-abrigo" representando um marco importante na abordagem europeia ao fenómeno sem-abrigo, consolidando-o como uma prioridade na sua agenda social e traçando o objetivo de trabalhar para acabar com a situação de sem abrigo até 2030;

- A *ENIPSSA - Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (2009-2015)*, na visão de "abordagem estratégica e holística de prevenção e intervenção, centrada nas pessoas, para que ninguém tenha de permanecer na rua por falta de respostas alternativas", definindo como modelo de intervenção "a centralidade da pessoa como um todo e no seu contexto de vida, que se pretende integrado e integral e visa a prevenção de novas situações, um acompanhamento de proximidade, e assenta numa premissa de qualificação e rentabilização de recursos humanos e financeiros, nomeadamente para evitar a duplicação de respostas". ([www.enipssa.pt/enipssa](http://www.enipssa.pt/enipssa)).

- A *NOVA ENIPSSA 2025-2030*, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 208/2024, aprovada a 30 de dezembro de 2024, que promulga a adoção de medidas flexíveis e diferenciadas, territorializadas, considerando-se a heterogeneidade de pessoas em situação de sem abrigo, a centralidade da definição de um "Projeto de Vida" e a articulação das medidas públicas setoriais.

Na missão de se constituir como instrumento ajustado à realidade e às especificidades da Região, o presente instrumento incorpora também os resultados do diagnóstico apresentado no *Estudo e Plano de Ação sobre os Sem abrigo na Região Autónoma dos Açores*. Importa referir que este Estudo compreendeu uma metodologia e um apuramento de dados, transversal e incisivo, permitindo um retrato sobre a caracterização e as medidas respeitantes à pobreza e inclusão social, às respostas sociais específicas e a auscultação de diferentes níveis de atores, incluindo na primeira pessoa, os relatos da pessoa em situação de sem abrigo.

Numa lógica integrada, o I Plano Regional para a Inclusão da Pessoa em Situação de Sem Abrigo agrega, ainda, as medidas e ações que ao longo dos anos foram sendo desenvolvidas, no que concerne às respostas sociais existentes, às redes de intervenção, bem como a novas metodologias de ação local e municipal e aos esforços do atual Governo Regional para o conhecimento e sistematização da problemática. Destes esforços, destaque-se a implementação de uma base de dados – Plataforma

Comum – que permita sistematizar, individualizar o fenómeno no todo e nas suas particularidades e estruturar a gestão processual e de caso.

Neste sentido, o I Plano que se passa a apresentar, compreende ações já em curso, contribuindo para o seu reforço, reformulação e melhoria contínua.

Tendo por premissa a igualdade e não discriminação e a inclusão social plena, como responsabilidade de todos os setores, compreende um plano interdepartamental, centrado em cada pessoa em situação de sem abrigo e direcionado para o envolvimento da comunidade.

Nesta filosofia, converge-se para a integração das ações do I Plano, nas políticas públicas setoriais, garantindo que não são medidas supletivas e temporais, sensíveis à duração dos planos, estruturando a dotação de recursos e orçamento à atuação dos departamentos governamentais.

## **2. Visão**

O I Plano Regional para a Inclusão da Pessoa em Situação de Sem Abrigo afirma o primado da responsabilidade pública na promoção de uma intervenção integrada e holística, assente na abordagem centrada na pessoa e na sua dignificação, para que cada pessoa tenha uma resposta adequada à sua situação, que permita reduzir o número de pessoas sem abrigo, sem casa e particularmente as sem teto, e aumentar as oportunidades de inclusão social e o exercício pleno de cidadania.

## **3. Missão**

O I Plano Regional para a Inclusão da Pessoa em Situação de Sem Abrigo tem a missão de mobilizar as entidades públicas e privadas, a comunidade em geral e a pessoa em situação de sem abrigo, para uma intervenção concertada, com medidas diferenciadas e flexíveis, que se assumam como uma efetiva rede de apoio na emergência, transição, acompanhamento e inclusão dos públicos em extrema vulnerabilidade social.

Considerando-se ser um primeiro instrumento, assume ainda o desígnio de promover o conhecimento, a sensibilização e a participação social.

## 4. Meta

Reduzir em, pelo menos, 40 % o número total de Pessoas em Situação de Sem Abrigo na Região Autónoma dos Açores, assegurando que nenhuma pessoa permanece sem teto por falta de resposta de emergência ou habitação adequada até 2030.

## 5. Estratégias e Linhas Orientadoras

O I Plano Regional para a Inclusão da Pessoa em Situação de Sem-Abrigo orienta-se pelas diretivas europeias e nacionais no que respeita ao desenho de políticas públicas de intervenção e de inclusão de pessoas em situação de sem abrigo.

Em convergência com o proclamado na *Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo* (ENIPSSA) e em resultado das narrativas decorrentes da auscultação de entidades envolvidas, de painéis de atores e diretamente, da pessoa em situação de sem abrigo, o I PRIPSSA estipula como princípios norteadores: a Inclusão e Proteção Social, a Igualdade e Não Discriminação, a Promoção da Autonomia, a Participação Social e a Transparência e Transversalidade:

### ***Inclusão e Proteção Social***

Promove a concertação e a adequação de políticas públicas no acesso às necessidades básicas: à alimentação, aos cuidados de saúde, à habitação e ao apoio comunitário; conferindo uma rede de acompanhamento e segurança por forma a garantir que a pessoa em situação de sem abrigo tenha acesso a condições dignas e equitativas, a ambientes mais favoráveis, seguros e livres de exclusão social e à proteção dos seus direitos.

### ***Igualdade e Não Discriminação***

O acesso a condições condignas e o desenvolvimento de processos de inserção social, laboral e comunitária nos contextos quotidianos da vida em sociedade, constituem ferramentas de esclarecimento sobre as condições da PSSA, reforçando a igualdade de oportunidades e o usufruto dos seus direitos, sem serem alvo de qualquer tipo de discriminação.

### ***Promoção da autonomia***

A abordagem centrada na pessoa e na promoção de respostas que sejam adaptáveis às necessidades de cada indivíduo, tendo em conta o seu contexto de vida e as suas potencialidades e aspirações, pretende devolver à pessoa em situação de sem abrigo um sentido de independência, autonomia e de condução do seu Projeto de Vida.

### ***Participação social***

A inserção social alicerça-se num processo dialético entre a pessoa em situação de sem abrigo e a sociedade em geral. Importa envolver a participação dos indivíduos no seu processo, mas importa também aumentar o grau de participação e comunicação com a comunidade, não apenas na auscultação e quantificação das problemáticas, mas nos processos e na criação de oportunidades de inclusão social.

### ***Transparência e Transversalidade***

O reconhecimento da complexidade das problemáticas e a sua indissociação, determina um compromisso multissetorial e multinível, que inclua ações estruturadas e adaptadas às necessidades da pessoa em situação de sem abrigo, que permita ultrapassar constrangimentos da necessária especialização da intervenção diária.

O processo de construção da nova geração ENIPSSA (2025-2030), tendo por base a avaliação externa da anterior Estratégia, afirma o reforço e centralidade da participação de diferentes decisores e da articulação das políticas sectoriais.

A par destas diretrizes nacionais e europeia, num processo de desenho e implementação participado e ajustado à realidade açoriana, o presente Plano, incorporou, em diferentes fases do processo – no desenho (pela Norma Açores), no desenvolvimento (pela auscultação das várias entidades públicas e privadas com intervenção direta nas matérias, em abril de 2025) e na redação final, pelas considerações e contributos da sociedade em geral, em processo de consulta pública, que decorreu em agosto de 2025.

Do processo de consulta pública, as cinco pronúncias rececionadas, em traços gerais partilham da preocupação pela necessidade de mais respostas, do reforço da concertação dos diferentes setores - social, saúde, emprego e habitação. Identificaram-se ainda especificidades que foram incorporadas nos objetivos estratégicos e respetivas ações, e dos mais específicos ou localmente assinalados, serão ainda tidos em conta na operacionalização dos Planos de ação anual e das redes locais.

Considerados e incorporados os contributos rececionados nesta fase de Consulta Pública e sem prejuízo das recomendações internacionais, europeias e nacionais supramencionadas, com relevância na construção de uma ação sustentada e com efeitos estruturantes, o I PRIPSSA é constituído como um instrumento aberto e evolutivo, com reavaliação anual. É igualmente agregador da diversidade dos contributos setoriais e de uma implementação transversal e ajustada às realidades regional e local, potenciando a consolidação de resultados obtidos e perspetivando o futuro, com o compromisso para a inclusão da PSSA, como instrumento alicerçado no primado da responsabilidade pública, criando as condições para a execução de uma política alargada de prevenção, habilitação e de reabilitação para a inclusão da PSSA.

Na necessidade de aprofundar o caminho percorrido na RAA, e imprimir a requalificação e inovação do quadro das políticas regionais para a inclusão da PSSA, o I PRIPSSA é constituído com base no compromisso coletivo da construção de uma visão comum, sustentável e com efeitos estruturantes, e partilhada entre todos os setores regionais, no reforço, requalificação e inovação das políticas públicas de promoção e apoio à inclusão da PSSA nos Açores, garantindo o exercício da sua cidadania plena.

A operacionalização do I Plano compreende uma aceção de governança, característica já dos modelos e formas de implementação de estratégias e modelos desenvolvidos na RAA pelo XIV Governo Regional dos Açores, definindo-se um quadro de acompanhamento conjunto e partilhado, bem como um sistema de monitorização contínua, assumindo-se com transparência, a concretização e os constrangimentos que se vierem a detetar, agindo-se sobre estes.

No que se refere a conceitos, o I PRIPSSA prossegue a conceção de Pessoa em Situação de Sem abrigo definida pela ENIPSSA, que advoga que - a designação de “sem-abrigo” deveria ser alterada para “pessoa em situação de sem-abrigo”, uma vez que não se deve assumir o “sem-abrigo” como condição de vida de uma pessoa, mas sim como uma situação que poderá caracterizar uma determinada fase na vida de do indivíduo, e que se deseja ser de transição e temporário.

Assim, adota o preconizado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 208/2024, aprovada a 30 de dezembro de 2024, que define que:

## **Pessoa em Situação de Sem Abrigo**

Aquela que, independentemente da sua nacionalidade, situação documental, origem racial ou étnica, religião, idade, sexo, orientação sexual, condição socioeconómica e condição de saúde física e mental, e situação de deficiência, se encontre: *Sem teto*, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário; ou *Sem casa*, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito.

### **Sem teto:**

- **Espaço público** – espaços de utilização pública como jardins, estações de metro/camionagem, paragens de autocarro, estacionamentos, passeios, viadutos, pontes ou outros;
- **Abrigo de emergência** – qualquer equipamento que acolha, de imediato, gratuitamente e por períodos de curta duração, pessoas que não tenham acesso a outro local de pernoita;
- **Local precário** – local que, devido às condições em que se encontra, permita uma utilização pública, tais como: carros abandonados, vãos de escada, entradas de prédios, fábricas e prédios abandonados, casas abandonadas ou outros.

### **Sem casa**

Encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito:

- **Alojamento temporário** – equipamento que acolha pessoas que não tenham acesso a um alojamento permanente, e que promova a sua inserção. Corresponde, por exemplo, à resposta social da nomenclatura da Segurança Social ou outras de natureza similar, designada por Centro de Alojamento Temporário: “resposta social, desenvolvida em equipamento, que visa o acolhimento, por um período de tempo limitado, de pessoas adultas em situação de carência, tendo em vista o encaminhamento para a resposta social mais adequada.”

É importante delimitar que não se incluem neste tipo de alojamento “**Alojamento temporário**”, os equipamentos que constituem respostas específicas para determinadas problemáticas, tais como:

- Infância e juventude (Lar de Apoio, Casas de Acolhimento e Apartamento de Autonomização);
- Pessoas Idosas (Centro de Noite e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas);
- Pessoas Adultas com Deficiência (Lar Residencial);
- Pessoas Adultas em situação de Dependência (Unidade de Vida Protegida, Unidade de Vida Autónoma e Unidade de Vida Apoiada);
- Família e Comunidade em Geral (Centro de Apoio à Vida e Comunidade de Inserção);
- Pessoas Infetadas pelo VIH/SIDA (Residência para Pessoas Infetadas pelo VIH/SIDA);
- Pessoas com comportamentos aditivos e dependências (Apartamento de Reinserção Social, Comunidades Terapêuticas, Centro de Acolhimento e Centro de Abrigo);
- Pessoas Vítimas de Violência Doméstica (Casa Abrigo).

Importa, ainda, identificar as situações que são definidas como em risco de se tornar PSSA, ou seja, pessoas a viver:

- em casa abrigo para vítimas de violência doméstica;
- em instituição de saúde, cuja estadia se prolonga devido a ausência de resposta habitacional prévia ou posterior à institucionalização;
- em estabelecimento prisional em cumprimento de pena ou medida privativa da liberdade, sem enquadramento habitacional no exterior ou em risco de o perder;
- noutra tipo instituição, cuja estadia se prolonga devido a ausência de resposta habitacional prévia ou posterior à institucionalização;
- em habitação não convencional e não adequada (ex. caravana, estrutura precária / provisória), usada como alternativa à falta de habitação, não sendo este o seu local habitual de residência;
- temporariamente, em alojamento convencional com família ou pessoas amigas - como situação de recurso - devido à falta de habitação, não sendo este o local habitual de residência da pessoa;
- em situação habitacional insegura, na sequência de receção de aviso de despejo.

Nesta sequência, a definição de eixos de intervenção, procura atender aos objetivos proclamados na Declaração de Lisboa (EU, 2021), na qual foi assumido pelos vários países, o objetivo de se trabalhar para acabar com a situação de sem abrigo até 2030, de forma a assegurar que:

- ninguém terá de dormir na rua por falta de alojamento de emergência acessível, seguro e adequado;
- ninguém terá de viver em alojamentos de emergência ou de transição mais tempo do que o necessário para uma transição bem-sucedida para uma solução de alojamento permanente;
- ninguém terá de deixar uma instituição (por exemplo, prisão, hospital, centro de cuidados) sem ter recebido uma oferta de alojamento adequado;
- os despejos devem ser evitados sempre que possível e ninguém será expulso sem assistência com vista a uma solução de alojamento adequada, se necessário;
- ninguém será discriminado devido ao seu estatuto de sem-abrigo.

Sobre esta indissociação da prevenção face às pessoas em risco de se tornar, ou reingressar na situação de sem abrigo, o I PRIPSSA integra as boas práticas atuais, contemplando uma ação concertada com os serviços e respostas na área da saúde e reabilitação, da violência doméstica, da justiça e da população reclusa, da deficiência, da imigração e da articulação com a ação social, consubstanciada nas redes de intervenção já existentes e a alargar a outros territórios.

É certo que, identificadas problemáticas e fatores causais que remeteram a pessoa para uma trajetória e situação de sem abrigo, de entre as quais se destacam os comportamentos aditivos, particularmente os com substância, a saúde mental e a adoção de estilos de vida e vivências disfuncionais, a questão da prevenção primária é equacionada com atenção, devendo ser correlacionada com os respetivos instrumentos de política pública.

Neste domínio, num compromisso de concertação, de não multiplicação e sobreposição de ações, importa referenciar os demais Planos Regionais em vigor, nomeadamente no âmbito da Igualdade e Não Discriminação, da Violência Doméstica, da Estratégia Regional para a Pessoa com Deficiência, da Redução dos Comportamentos Aditivos e Dependências, da Saúde e do Programa da Saúde Mental, bem como das medidas públicas adotadas no âmbito da promoção de emprego e mercado social de emprego, de novas medidas e programas destinados às pessoas idosas, e numa atuação mais transversal, no Plano Regional para a Inclusão Social e Cidadania (PRISC 2025-2028), enquanto ferramenta importante na prevenção e reingresso em situações de sem abrigo, ao promover medidas de proteção a indivíduos e famílias preventivamente e para que não incorram em situação de extrema vulnerabilidade social e económica.

Estes contêm ações preventivas junto da comunidade, do contexto escolar e familiar e ações interventivas e preventivas, junto de públicos especialmente vulneráveis – pessoas com consumos e dependências, pessoas com necessidade de cuidados de saúde mental, pessoas em situação de dependência, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQ+, população migrante, pessoas idosas, entre outros.

Deste modo, o princípio da transversalidade coloca o I PRIPSSA na atuação com outras políticas públicas já existentes, procurando-se que, com o conhecimento produzido pelos instrumentos previstos, e pelo processo de monitorização e avaliação contínuos,

possam também apresentar contributos que permitam uma contínua adequação das estratégias de prevenção primária.

Nesta sequência, o I PRIPSSA focaliza a sua missão preventiva na dimensão da prevenção do retorno à situação de sem abrigo mediante a articulação com as áreas da saúde, formação e emprego, e habitação, com vista a traçar um plano seguro e integrado para cada pessoa, reforçando-se o acompanhamento de proximidade, não só na área social, mas também nos cuidados de saúde, em especial, na saúde mental.

No que diz respeito à conceção das respostas sociais inerentes ao I PRIPSSA, a abordagem centrada na pessoa e na sua dignidade, determinam que se atenda às especificidades locais e aos diversos grupos que compõem a pessoa em situação de sem abrigo, exigindo a implementação de respostas diferenciadas, tanto na área da habitação e alojamento, como da ocupação e inserção social e laboral, atenta às diferentes características da atual população em situação de sem abrigo nos Açores.

Tal aceção prevê também que se estruture a intervenção em diferentes níveis, para que, seja qual for a fase da sua situação e reabilitação, a pessoa em situação de sem abrigo tenha oportunidades de alojamento, ocupação, inserção e acompanhamento.

O I PRIPSSA, na prossecução de uma perspetiva integrada e transversal, assume também o reforço da qualificação, da formação e do suporte aos profissionais que intervêm com a população em situação de sem abrigo, como uma condição base para a intervenção adequada e para a promoção da inclusão social plena das PSSA.

Afirma ainda um compromisso conjunto entre entidades públicas, privadas e com a comunidade em geral, dirigindo medidas para a pessoa em situação de sem abrigo e para a sociedade em geral, através da educação e mobilização de diferentes agentes.

Reconhece a complexidade e multidimensionalidade do fenómeno, incorporando objetivos e ações que permitam aprofundar o conhecimento e que sustentem, de forma contínua, a reformulação e readaptação das estratégias de intervenção delineadas, concebendo-se como um Plano aberto e evolutivo.

Dado que a informação disponível não permite caracterizar com uniformidade a população sem abrigo em termos de tipologia, problemáticas e, particularmente após um período pandémico, de novas realidades, o I PRIPSSA assume-se como um instrumento impulsionador do conhecimento e de sistematização de dados.

A implementação do plano de ação terá, assim, por base 5 eixos estratégicos, especificamente direcionados para a pessoa em situação de sem abrigo, sem teto e sem casa, e para todos os que possam encontrar-se em risco de se tornar ou reingressar nesta situação, designadamente, o reforço de intervenção e gestão de recursos, o alojamento e habitação, o acompanhamento e reabilitação, a integração social, e a comunicação e conhecimento.

Neste quadro concetual foram definidos 5 Eixos e 14 Objetivos Estratégicos, os quais compreendem 40 Medidas, as quais darão lugar a um conjunto de ações nos planos anuais a concretizar. O reforço e criação de redes de intervenção, bem como de NPISA's a nível concelhio, permitirão o desenho de ações co-construídas e adequadas, junto de parceiros, agentes locais e PSSA.

## **6. Implementação, Monitorização e Avaliação**

O I Plano Regional para a Inclusão da Pessoa em Situação de Sem Abrigo, assente no reconhecimento da complexidade do fenómeno e na transversalidade das suas causas e problemáticas inerentes – à saúde, emprego e formação, habitação, igualdade e não discriminação –, é desenvolvido numa metodologia interdepartamental.

Para a operacionalização desta premissa, definem-se mecanismos de coordenação e de avaliação, os quais possibilitarão monitorizar o progresso das ações e medidas executadas, garantindo a adaptabilidade necessária à sua revisão e redefinição.

Neste quadro operativo, e constituindo um documento agregador e não sobreposto das várias ações já em curso, no âmbito dos planos regionais de saúde, comportamentos aditivos, medidas de habitação, emprego e formação, a implementação das medidas que integram o I PRIPSSA será da responsabilidade de cada entidade com competências nas matérias específicas em causa, que assegurará a dotação dos recursos financeiros, bem como, a alocação dos recursos humanos e físicos necessários à respetiva concretização. A orçamentação das ações integra, assim, esta dinâmica, de efetiva incorporação das políticas públicas.

Cada entidade será igualmente responsável por recolher e disponibilizar a informação ao departamento governamental coordenador do I PRIPSSA 2026 – 2030, que permita a monitorização e elaboração dos relatórios anuais de execução. Neste âmbito, as

entidades disponibilizarão a informação referente ao orçamento alocado e à execução das medidas e ações.

À entidade coordenadora do I PRIPSSA 2026 – 2030, compete a monitorização da implementação das medidas e as avaliações intercalares anuais, patentes em Relatório Anual de Execução, a elaborar após receção dos Relatórios sectoriais de cada departamento governamental, e dos parceiros que constam deste Plano.

Adicionalmente, será criada uma Comissão de Acompanhamento do I PRIPSSA, à qual competirá a análise e emissão de parecer sobre o Relatório Anual de Execução e a sugestão da redefinição de medidas ou sua eliminação, sempre acompanhada de parecer fundamentado. Esta Comissão será apoiada por uma Comissão Técnica.

## **7. Eixos Estratégicos, Objetivos Estratégicos, Medidas/Ações e Calendarização**

Apresentam-se os 5 Eixos Estratégicos (EE), listando-se os Objetivos Estratégicos (OE) de cada Eixo, e, de seguida, em formato quadro, detalha-se a operacionalização, indicando-se as Medidas (M), as Metas, os Indicadores, as entidades responsáveis e envolvidas, e a calendarização projetada para cada uma. A operacionalização do Plano dará lugar a um conjunto de Ações a co-construir, anualmente para cada Medida, pelos parceiros interinstitucionais e locais, integrando as propostas, especificidades e dinâmicas das redes e núcleos locais de intervenção junto da PSSA, num território regional diferenciado entre si.

Considerando-se a incorporação de medidas já existentes, e outras já em execução, assinalam-se, em cada tabela, as mesmas (por símbolo\*).

### **Eixo Estratégico n.º 1 – Intervenção, Prevenção das Situações de Risco e Gestão de Recursos**

OE 1.1. Reorganizar, uniformizar e qualificar a intervenção junto das PSSA na RAA;

OE 1.2. Reforçar a coordenação e a articulação entre entidades públicas, privadas e comunidade em geral, na resposta a PSSA;

OE 1.3. Reforçar a qualificação da intervenção junto dos profissionais e entidades que intervêm com PSSA.

### **Eixo Estratégico n.º 2 – Eixo do Alojamento e Habitação**

OE 2.1. Garantir respostas às necessidades básicas e de alojamento, temporárias e diferenciadas;

OE 2.2. Promover maior acesso à habitação.

### **Eixo Estratégico n.º 3 – Eixo do Acompanhamento e Reabilitação**

OE 3.1. Reforçar as respostas de intervenção direta na rua e na comunidade;

OE 3.2. Reforçar os cuidados de saúde primários às PSSA;

OE 3.3. Promover a reabilitação e o follow-up das PSSA.

### **Eixo Estratégico n.º 4 – Eixo da Integração Social**

OE 4.1. Promover respostas de ocupação estruturada para PSSA;

OE 4.2. Garantir formação adequada e orientada para as necessidades e capacidades da PSSA;

OE 4.3. Estabelecer parcerias (entidades públicas e privadas) para a Inserção Socioprofissional da PSSA.

### **Eixo Estratégico n.º 5 – Eixo do Conhecimento, Comunicação e Participação**

OE 5.1. Fomentar o conhecimento e o envolvimento da comunidade;

OE 5.2. Estudar e Compreender a temática da PSSA;

OE 5.3. Avaliar e Monitorizar o Plano.

**Eixo Estratégico n.º 1 – Intervenção, Prevenção das Situações de Risco e Gestão de Recursos**

Compreender a promoção de uma abordagem centrada na pessoa e nas suas especificidades, que permita uma ação adequada e eficaz, só é possível com a uniformização dos conceitos e procedimentos na intervenção com a pessoa em situação de sem abrigo na RAA; com o aprofundamento do diagnóstico que permita diferenciar cada situação, com o desenvolvimento de estratégias de prevenção da reincidência; e com a promoção da qualidade da intervenção, mediante a formação, dos profissionais e dos dirigentes, que intervêm junto da PSSA. Esta abordagem consolida também uma intervenção individualizada e de proximidade, através da metodologia de Projeto de Vida e da figura de Gestor de Caso.

Partindo das iniciativas e Redes já existentes, promove-se também o reforço de sinergias entre os vários intervenientes públicos, privados e da sociedade em geral, e descentralização de respostas, numa lógica de intervenção.

<b>Objetivo estratégico 1.1. Reorganizar, uniformizar e qualificar a intervenção junto das PSSA na RAA</b>						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
1. Atualização e redefinição de conceitos e procedimentos técnicos, sem prejuízo das especificidades de cada ilha.	<p>Aplicar o presente conceito de <i>pessoa em situação de sem abrigo e pessoa em risco de ficar em situação de sem abrigo</i> a toda a intervenção, prevenção e reabilitação e reintegração na RAA, nesta matéria;</p> <p>Promover a elaboração de um folheto informativo;</p> <p>Realizar uma ação de informação e esclarecimento, junto de entidades nas várias áreas, por ilha.</p>	<p>Folheto informativo elaborado;</p> <p>N.º de ações de informação realizadas;</p> <p>N.º de pessoas envolvidas.</p>	<p>Uniformização da intervenção e da terminologia comum;</p> <p>Melhoria da eficácia na intervenção adequada e individualizada, junto de cada PSSA nas diferentes fases do seu processo.</p>	ISSA, IPRA	<p>DRPIIS DRSS DRS DRPCD</p> <p>DRQPE e todas as entidades públicas</p> <p>Outras entidades e IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2027

Objetivo estratégico 1.1. Reorganizar, uniformizar e qualificar a intervenção junto das PSSA na RAA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
2. Criação de um sistema de informação e intervenção integrado sobre a pessoa em situação de sem abrigo*	<p>Consolidar, em 2026, uma Plataforma informática Comum* (já criada), a nível regional, que compreenda: uma base de dados sociodemográfica e informatize o plano de intervenção;</p> <p>Abranger 90% das pessoas em situação de sem abrigo até 2030, e atingir pelo menos 60% em 2027;</p> <p>Garantir o acesso a informação atualizada a 90% das entidades com intervenção direta (gestora de caso) com PSSA, mediante perfil diferenciado de acesso.</p>	<p>Plataforma informática criada;</p> <p>N.º de PSSA registadas;</p> <p>N.º de entidades gestoras de caso com preenchimento da Plataforma.</p>	<p>Melhor conhecimento das situações e diminuição da duplicação da intervenção;</p> <p>Produção de dados que permita, de forma contínua, conhecer o fenómeno da PSSA na RAA e em cada contexto.</p>	ISSA, IPRA	Entidades e IPSS das Redes de Intervenção Direta	2026-2030
3. Reforço e alargamento da Metodologia de Gestor de Caso e de projeto individualizado de vida*	<p>Abranger 70% das PSSA com Gestor de Caso até 2030;</p> <p>Elaborar uma Orientação Técnica com princípios orientadores sobre a conceitualização e intervenção da figura de Gestor de Caso;</p> <p>Promover uma ação de formação sobre acompanhamento psicossocial e processo interventivo em 2027, a gestores de caso, e ações de formação contínuas e, ou anuais face a novos parceiros de intervenção local.</p>	<p>N.º de utentes com gestão de caso;</p> <p>n.º de gestores de caso;</p> <p>N.º de gestores de caso com formação.</p>	<p>Melhoria da eficácia da intervenção e do acompanhamento à PSSA, potenciando a sua reabilitação e inclusão social;</p> <p>Menor duplicação da intervenção;</p> <p>Planos de intervenção individualizados e flexíveis centrados na pessoa e na sua dignidade.</p>	ISSA, IPRA	Entidades e IPSS das Redes de Intervenção	2026-2030

Objetivo estratégico 1.1. Reorganizar, uniformizar e qualificar a intervenção junto das PSSA na RAA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
4. Implementação de um modelo de referência de PSSA, ou em risco de ficar em PSSA.	<p>Criar critérios de triagem, considerando-se o conceito de PSSA ou em risco de se tornar em PSSA;</p> <p>Integrar um sistema de deteção e intervenção precoce e especializado para o público no grupo etária dos 18 aos 25 anos de idade em vulnerabilidade social grave;</p> <p>Criar uma ficha de sinalização;</p> <p>Implementar, até 2027, um circuito de referência, adaptado, quando necessário, a cada Ilha na sua especificidade;</p> <p>Realizar uma ação de divulgação e informação junto de 70% das entidades públicas e IPSS em cada ilha até 2027;</p> <p>Articular com o Plano Regional PRISC, nas situações de risco de pobreza e suas medidas, dirigidas à vulnerabilidade e pobreza monetária.</p>	<p>Ficha de sinalização criada;</p> <p>N.º de PSSA referenciadas;</p> <p>N.º de ilhas com circuito implementado.</p>	<p>Melhoria dos circuitos de referência entre parceiros, conferindo maior rapidez na intervenção;</p> <p>Melhoria na intervenção preventiva junto de jovens com trajetória precoce em elevada vulnerabilidade social;</p> <p>Reforço da prevenção de reincidência ou da pessoa ficar em PSSA por fragilidade económica e exclusão social.</p>	ISSA, IPRA.	<p>Entidades e IPSS das Redes de intervenção</p> <p>Entidades parceiras do PRISC</p> <p>Comunidade em Geral</p>	2026-2027

Objetivo estratégico 1.1. Reorganizar, uniformizar e qualificar a intervenção junto das PSSA na RAA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
5. Reorganização e uniformização do funcionamento das respostas sociais imediatas para as PSSA, particularmente nas tipologias CAT, CAES e Equipa de Rua	<p>Reorganização das respostas sociais - CAT e CAES (adaptando o Manual Técnico do ISS, IP. à RAA), e Equipa de Rua;</p> <p>Criar, até 2027, três Guiões Técnicos, um por resposta social;</p> <p>Criar minutas de regulamentos internos para cada resposta social, abrangendo, até 2028, 70% destas respostas sociais e, em 2030, 100%.</p>	<p>N.º de guiões técnicos criados;</p> <p>% de respostas sociais uniformizadas, tendo por base os respetivos guiões técnicos;</p> <p>% de pessoas sem teto.</p>	<p>Melhoria dos serviços prestados junto da PSSA nas principais respostas sociais dirigidas à PSSA;</p> <p>Maior eficácia na intervenção, assegurando a permanência da figura de gestor de caso em todo o processo;</p> <p>Maior diferenciação das respostas de acolhimento, potenciado a intervenção adequada em cada situação.</p>	ISSA, IPRA.	Entidades e IPSS com resposta social CAT, CAES e Equipa de Rua	2026-2030

Objetivo estratégico 1.2. Promover a coordenação e a articulação entre entidades públicas e privadas na resposta a PSSA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
6. Reforço e alargamento da metodologia de redes de intervenção interinstitucionais e interdepartamentais*	<p>Rever, até 2027, os três Protocolos das Redes de intervenção existentes nas Ilhas de São Miguel, Terceira e Faial;</p> <p>Mapear, até 2027, 90% das respostas sociais para PSSA, existentes em cada ilha e na RAA;</p> <p>Abranger nesta metodologia, pelo menos, 80% das Ilhas na RAA até 2028, considerando-se as ilhas com maior expressão do fenómeno;</p> <p>Garantir a integração de novas entidades e reforçar e atualizar o papel das mesmas, particularmente as da área da imigração e deportação, reclusão, saúde mental e o poder local.</p>	<p>Três Protocolos revistos e ratificados;</p> <p>N.º de protocolos na RAA;</p> <p>N.º de ilhas com metodologia de intervenção em rede.</p>	<p>Melhor articulação das entidades e respostas sociais existentes em cada ilha;</p> <p>Descentralização das respostas sociais às PSSA;</p> <p>Reforço da intervenção adequada, especializada e digna no âmbito da pessoa em situação de imigração ou deportação;</p> <p>Reforço da intervenção, suporte e eficácia às pessoas em processo de reintegração social pós-reclusão e pós-tratamento CAD, ou internamento temporário, no âmbito da saúde mental.</p>	ISSA, IPRA.	<p>Departamentos governamentais com atuação em matéria de saúde, justiça, emprego, habitação, comunidades, igualdade e inclusão social, solidariedade social, comunidades e poder local e ainda a AIMA e a PSP</p>	2026-2030

<p>7. Promoção da atuação local e concelhia através da criação de NPISA's. *</p>	<p>Alargar a metodologia NPISA promovida pela Autarquia de Ponta Delgada, criando-se, pelo menos, mais cinco NPISA na RAA até 2030, com prioridade nos concelhos com maior expressão do fenómeno, particularmente nas Ilhas de São Miguel (mais concelhos), Terceira, Faial e Pico, até 2027;</p> <p>Implementar a metodologia dos NPISA, garantido a sua uniformização, sem prejuízo do respeito pelas dinâmicas locais;</p> <p>Realizar ações de informação e sensibilização concelhias.</p>	<p>- N.º de novos NPISA criados;</p> <p>- N.º de reuniões NPISA;</p> <p>- N.º de entidades parceiras;</p>	<p>Descentralização das respostas sociais e criação de condições de permanência e integração da PSSA nas suas comunidades;</p> <p>Maior eficácia na intervenção e resposta a necessidades básicas;</p> <p>Melhoria das respostas de habitação e alojamento, permitindo criar oportunidades em cada localidade.</p>	<p>ISSA, IPRA. DRCPL</p>	<p>Autarquias DRPIIS Entidades e IPSS de cada concelho Comunidade em geral</p>	<p>2026-2030</p>
--	--	---	--	------------------------------	--	------------------

<b>Objetivo estratégico 1.3. Reforçar a qualificação da intervenção junto dos profissionais e entidades que intervêm com PSSA</b>						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
<p>8. Formação e garantia de suporte aos profissionais e entidades que intervêm com a PSSA.</p>	<p>Realizar, até 2027, o levantamento dos profissionais e entidades que intervêm com PSSA, por ilha, e as suas necessidades de formação e suporte;</p> <p>Realizar pelo menos uma ação de formação anual junto dos profissionais e entidades;</p> <p>Abranger, até 2030, 70% dos profissionais e entidades que intervêm com PSSA, particularmente nas áreas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação em metodologias de intervenção psicossocial;</li> <li>- CAD (Comportamentos aditivos e dependências);</li> </ul>	<p>N.º de formações, cursos ou workshops realizados por ano;</p> <p>N.º de participantes;</p> <p>N.º de áreas cobertas.</p>	<p>Aumentar a qualidade da intervenção;</p> <p>Aquisição de competências pelos profissionais Promover a saúde mental dos colaboradores;</p> <p>Diminuir as ausências por <i>burnout</i>.</p>	<p>DRPIIS DRS DRPCD</p>	<p>ISSA, IPRA. Todas as entidades com intervenção junto de PSSA</p>	<p>2026-2030</p>

	<p>- Características e estratégias transversais de intervenção com pessoas com doença mental;</p> <p>Promover estratégias de prevenção do <i>burnout</i> junto dos profissionais, com abrangência de 90% dos profissionais até 2030;</p> <p>Realizar sessões ou <i>workshops</i> de promoção de saúde mental no trabalho, atingindo, pelo menos, 70% dos profissionais até 2030.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

## Eixo Estratégico n.º 2 – Eixo do Alojamento e Habitação

O presente eixo pretende reforçar e constituir um conjunto de respostas que permita retirar da rua a pessoa em situação de sem abrigo, particularmente as sem teto, e satisfazer, de imediato, as necessidades básicas de segurança, conforto, saúde e alimentação. A abordagem centrada na pessoa e na sua especificidade implica ainda a atenção aos diferentes grupos que compõe a PSSA na RAA.

Numa visão holística e flexível, a promoção de uma resposta condigna integra assim a existência de modelos de alojamento diferenciados e para a transição e autonomia, os quais, para além da garantia de um alojamento, assentam num modelo de acompanhamento integrado, com igual enfoque na prevenção do retorno a situação de sem abrigo.

Procura ainda conjugar as respostas de transição, com políticas e medidas da área da Habitação, no plano governamental e na esfera do poder local, com vista ao acesso e à progressiva transição da pessoa para uma habitação permanente e adequada.

Tendo em conta a agudização do fenómeno de PSSA, com e sem patologia dual, na cidade de Ponta Delgada, com conseqüente impacto social, o presente plano, neste eixo, prioriza respostas específicas para a referida área geográfica.

Objetivo estratégico 2.1. Garantir respostas às necessidades básicas e de alojamento, temporárias e diferenciadas						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
9. Promoção do acesso da PSSA à satisfação das necessidades básicas em toda a RAA garantido a sua dignidade.	Garantir que, em 2030, existem em todas as ilhas, pelo menos uma resposta, específica ou geral, de alimentação, higiene pessoal, cuidado de imagem e tratamento de roupa;	N.º de serviços criados;	Satisfação das necessidades básicas;	IPSSA, IPRA.  DRCPDL  DRSS	DRPIIS  Autarquias  IPSS com intervenção na matéria  Comunidade em geral	2026-2030
	Implementar, prioritariamente, até 2027, respostas no concelho da Ribeira Grande, e nas Ilhas do Faial e Pico, considerando-se a expressão do fenómeno;	N.º de utentes com acesso a refeições, higiene pessoal e, ou serviços de tratamento de roupa;	Criação de refeitórios, barbearias sociais, balneários e locais de tratamento e recolha de roupa;			
	Garantir que, em 2030, 50% das PSSA desenvolvem hábitos de higiene e cuidado pessoal;	% de PSSA sem teto, com hábitos regulares de higiene e cuidado.	Melhoria das condições de vida e conforto, potenciando a adesão à gestão de caso e a um processo de reintegração social;			
	Sinalizar e encaminhar PSSA para os apoios económicos e ao nível de alimentação complementares, previstos no PRISC.		Promoção da dignidade humana.			

Objetivo estratégico 2.1. Garantir respostas às necessidades básicas e de alojamento, temporárias e diferenciadas						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
10. Reforço da resposta a necessidades básicas no concelho de Ponta Delgada.	<p>Aumentar, até 2030, as respostas existentes, com a criação de mais dois espaços de acesso a serviços básicos de alimentação, higiene pessoal e tratamento de roupa;</p> <p>Garantir o funcionamento de um destes espaços até fim de 2027;</p> <p>Permitir que pelo menos 70% das PSSA existentes no concelho tenham acesso a necessidades humanas básicas em 2030.</p>	<p>N.º de serviços criados;</p> <p>N.º de utentes com acesso a refeições;</p> <p>N.º de utentes que recorreram aos serviços de higiene pessoal;</p> <p>N.º de utentes que recorreram aos serviços de tratamento de roupa.</p>	<p>Redução do número de PSSA, sem teto, na cidade de Ponta Delgada, sem acesso a necessidades diárias básicas, garantindo a dignidade humana;</p> <p>Melhoria das condições de vida e conforto, potenciando a adesão à gestão de caso e a um processo de reintegração social.</p>	<p>CMPDL</p> <p>DRCPDL</p> <p>DRSS</p> <p>ISSA, IPRA</p> <p>DRPIIS</p>	<p>Juntas de Freguesias</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p> <p>Comunidade em geral</p>	2026-2030
11. Aumento de CAES e a sua descentralização.	<p>Criar, pelo menos, mais dois CAES na RAA, considerando-se as ilhas com maior expressão de <i>peessoas sem teto</i>;</p> <p>Descentralizar a resposta CAES na Ilha de São Miguel, considerando-se outros locais e concelhos com PSSA;</p> <p>Reduzir em pelo menos 40%, até 2030, as PSSA sem teto na RAA.</p>	<p>N.º de CAES criados;</p> <p>N.º de vagas criadas;</p> <p>% de <i>peessoas sem teto</i> integradas;</p> <p>% de <i>peessoas</i> em CAES que transitam para CAT ou outra tipologia de habitação.</p>	<p>Garantia de acolhimento diário de novas situações e emergências;</p> <p>Garantia de espaço seguro e de conforto para pernoita;</p> <p>Redução do número de PSSA, sem teto;</p> <p>Potenciar a intervenção do gestor de caso.</p>	<p>DRSS</p> <p>ISSA, IPRA</p>	<p>DRCPL</p> <p>Autarquias</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 2.1. Garantir respostas às necessidades básicas e de alojamento, temporárias e diferenciadas						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
12. Aumento da resposta em CAES em Ponta Delgada.	Criar, pelo menos, mais um CAES até 2027, com aumento de, pelo menos, mais 15 vagas em resposta de emergência.	N.º de CAES criados; N.º de vagas criadas; % de pessoas sem teto integradas.	Garantia de acolhimento diário para novas situações e emergências; Garantia de espaço humanizado, seguro e de conforto para pernoita; Redução do número de PSSA, sem teto; Maior adesão da PSSA, sem teto à gestão de caso e a um projeto de vida individualizado e transição para CAT.	CMPDL DRSS ISSA, IPRA DRPIIS	ISSA, IPRA. DRCPL IPSS com intervenção na matéria	2026-2027
13. Promoção de novas respostas sociais de alojamento diferenciado, particularmente para público feminino e para casais, em PSSA e exclusão social grave.	- Aumentar, até 2030, pelo menos mais uma resposta CAT feminino, e aumentar as vagas em CAES, direcionadas à população feminina em PSSA com problemática CAD e exclusão social grave;  - Garantir, até 2030, a criação de respostas de alojamento para 5 casais em PSSA nas ilhas com maior expressão do fenómeno, com, pelo menos, duas destas respostas até 2028.	N.º de vagas para público feminino;  N.º de vagas de alojamento para casais.	Melhoria e potencial dos processos de autonomização;  Redução dos casais em PSSA sem teto, por falta de resposta adequada, garantindo iguais oportunidades.	DRSS ISSA, IPRA	Autarquias DRPCD IPSS com intervenção na matéria	2026-2030

Objetivo estratégico 2.1. Garantir respostas às necessidades básicas e de alojamento, temporárias e diferenciadas						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
14. Criação de resposta de alojamento de transição para PSSA, em processo de reintegração social.	<p>Criar, pelo menos, duas respostas de alojamento de transição, até 2030, para indivíduos já integrados em alojamento temporário ou resposta de reabilitação (após desintoxicação com vista à prevenção da recaída);</p> <p>Criar, pelo menos, uma destas respostas no concelho de Ponta Delgada, até 2027.</p>	<p>N.º de estruturas criadas;</p> <p>N.º de PSSA abrangidas.</p>	<p>Redução da reincidência em PSSA;</p> <p>Potencial de adesão e continuidade do Projeto de Vida individualizado e da intervenção do gestor de caso.</p>	<p>ISSA, IPRA</p> <p>DRSS</p> <p>DRCPLD</p> <p>CMPDL</p>	<p>Autarquias</p> <p>DRPCD</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030
15. Aumento das Unidades de Vida Apoiada.	<p>Criar, até 2030, pelo menos mais três Unidades de Vida Apoiada para indivíduos com problemática mais agravada de comportamentos aditivos e, ou saúde mental, particularmente nas ilhas com maior expressão do fenómeno.</p>	<p>N.º de Unidades criadas;</p> <p>N.º de utentes em reabilitação integrados.</p>	<p>Melhoria e garantia do acesso contínuo e integrado à reabilitação na área da saúde mental e dos comportamentos aditivos;</p> <p>Intervenção integrada e especializada num espaço permanente e seguro;</p> <p>Redução da reincidência em PSSA.</p>	<p>DRSS</p> <p>DRCPLD</p> <p>ISSA, IPRA</p>	<p>Institutos Hospitaleiros</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p> <p>Autarquias</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 2.2. Promover maior acesso à habitação						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
16. Identificação de infraestruturas e cooptação para habitação individual ou coletiva, de edificado pertencente a entidades públicas e privadas, na RAA.	<p>Mapear infraestruturas públicas e privadas existentes e disponíveis para resposta de habitação, individual ou coletiva, para PSSA, até 2027;</p> <p>Reabilitar espaços devolutos e abandonados, para construção ou recuperação, tendo em vista habitação individual ou partilhada/colaborativa;</p> <p>Articular e encaminhar PSSA com projeto de vida e acompanhamento por gestor de caso, quando enquadrável, para a rede de alojamentos certificados no âmbito do PRISC.</p>	<p>N.º de casas disponíveis para arrendamento ou outra modalidade;</p> <p>N.º de PSSA encaminhadas e integradas em habitação;</p> <p>Lista de alojamento certificados.</p>	<p>Garantia de acesso ao direito básico à habitação pelas PSSA;</p> <p>Revitalização do parque habitacional e recuperação de prédios devolutos;</p> <p>Redução do n.º de pessoas sem casa e sem teto.</p>	<p>DRH</p> <p>SRFPAP – DSP</p> <p>DRCPL</p>	<p>ISSA, IPRA</p> <p>DRSS</p> <p>Autarquias</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 2.2. Promover maior acesso à habitação						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
17. Promoção de projetos de habitação na comunidade, pela metodologia de habitação colaborativa ou apartamentos partilhados.	<p>Adaptar à RAA a resposta social de carácter residencial, Habitação Colaborativa Temporária e, ou Permanente, assente num modelo de habitação colaborativa e comunitária, organizada em unidades habitacionais independentes, próximas ou contíguas, com espaços comuns e serviços psicossociais de apoio;</p> <p>Criar, pelo menos, três habitações colaborativas até 2030, nas Ilhas com maior expressão do fenómeno;</p> <p>Implementar, na RAA, pelos menos quatro apartamentos partilhados, até 2030.</p>	<p>N.º de Habitações Colaborativas criadas;</p> <p>N.º de apartamentos partilhados criados;</p> <p>N.º de PSSA integradas.</p>	<p>Garantia de acesso ao direito básico à habitação pelas PSSA;</p> <p>Promoção da interação social, da intergeracionalidade dos seus residentes, como uma rede de segurança no processo de autonomização habitacional e inclusão social e comunitária;</p> <p>Redução do número de PSSA sem casa, promovendo a sua autonomização.</p>	<p>DRSS</p> <p>ISSA, IPRA</p> <p>DRCPL</p>	<p>Autarquias</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030
18. Alargamento da metodologia e resposta de habitação <i>Housing First</i> *	Aumentar em, pelo menos, mais cinco respostas, até 2030, a abrangência do modelo <i>Housing First</i> (já implementado no concelho de Ponta Delgada).	<p>- N.º de casas atribuídas;</p> <p>- N.º de apartamentos partilhados;</p> <p>- N.º de PSSA integradas</p>	Redução do número de PSSA sem casa e sem teto, promovendo a sua autonomização e inclusão social e comunitária plenas.	<p>DRCPL;</p> <p>ISSA, IPRA</p>	<p>Autarquias</p> <p>DRSS</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030

### Eixo Estratégico n.º 3 – Eixo do Acompanhamento e Reabilitação

O eixo do Acompanhamento e Reabilitação constitui-se como um dos eixos centrais do Plano, que operacionalizam o princípio fundamental da abordagem centrada na pessoa e na criação de uma rede de suporte e segurança. Considerando-se as problemáticas dos consumos de substâncias e a saúde mental como os principais fatores identificados para a permanência e reingresso na condição de sem abrigo na RAA, o Plano procura uma concertação incisiva na matéria do acesso aos cuidados de saúde como um elemento-chave na reabilitação da pessoa em situação de sem abrigo. Promove o encaminhamento e articulação para as medidas previstas no Plano Regional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e Dependências. Promulga a consolidação de um esforço de concertação entre a atuação da área social e da área da saúde, de proximidade e da dignidade da pessoa humana e na garantia do acesso aos serviços.

Objetivo estratégico 3.1. Reforçar as respostas de intervenção direta na rua e na comunidade						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
19. Reforço e alargamento das Equipas de Rua.	<p>Criar, pelo menos, mais uma Equipa de Rua em ilhas com expressão do fenómeno e sem esta resposta, e reforçar a Equipa de Rua que atua no concelho de Ponta Delgada e Ribeira Grande (Ilha de São Miguel), até 2027;</p> <p>Nas localidades com maior expressão do fenómeno, garantir a continuidade da intervenção no período noturno e fim-de-semana.</p>	<p>N.º de equipas criadas e, ou n.º de profissionais reforçados;</p> <p>N.º de PSSA intervencionadas e com gestor de caso atribuído;</p> <p>N.º de pessoas sem teto que integraram resposta CAT ou outra resposta de alojamento e habitação, ou de reabilitação.</p>	<p>Maior adesão da PSSA sem teto à intervenção do gestor de caso e a um projeto de vida individualizado;</p> <p>Maior adesão a processos de tratamento, reabilitação e melhoria das condições de saúde das PSSA sem teto;</p> <p>Maior incidência da transição da situação de sem teto para sem casa;</p> <p>Redução das PSSA sem teto.</p>	<p>ISSA, IPRA</p> <p>DRPCD</p>	<p>Autarquias</p> <p>DRPISS</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 3.1. Reforçar as respostas de intervenção direta na rua e na comunidade						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
20. Reforço do acompanhamento integrado e de proximidade aos utentes residentes em quartos/casas na comunidade e que mantém trajetória de exclusão social grave.*	Criar, pelo menos, mais quatro equipas multidisciplinares (saúde e intervenção social) até 2030, nas ilhas com maior expressão do fenómeno, com pelo menos uma reforçada até 2028, em Ponta Delgada.	N.º de equipas criadas;  N.º de PSSA intervencionadas e com gestor de caso atribuído.	Redução da reincidência em PSSA;  Melhoria das condições de saúde física e psicológica da PSSA;  Maior sucesso do desenvolvimento do projeto individualizado de vida;  Aquisição de competências de gestão de vida pessoal diária, e consciencialização face a problemas de saúde.	ISSA, IPRA.  DRPCD	Autarquias  IPSS com intervenção na matéria	2026-2030

Objetivo estratégico 3.2. Reforçar os cuidados de saúde primários às PSSA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
21. Promoção do acesso a cuidados de saúde primários a PSSA sem teto, pela intervenção de Equipas de Saúde na Rua/Equipas de Saúde Comunitárias.	<p>Garantir o acesso a cuidados de saúde primários, aumentando o número de unidades móveis de saúde;</p> <p>Avaliar a criação de novas Equipas de Saúde na Rua/Equipas de Saúde Comunitárias, nas ilhas com maior expressão do fenómeno sem teto.</p>	<p>N.º de Equipas criadas ou reforçadas;</p> <p>N.º de PSSA abrangidos;</p> <p>n.º de PSSA com adesão e frequência às USI.</p>	<p>Garantia do acesso a cuidados de saúde primários às PSSA sem teto assegurando um acompanhamento de proximidade, particularmente na administração de medicação e cuidados primários;</p> <p>Prevenção de situações no âmbito da saúde pública.</p>	<p>DRPCD</p> <p>DRS</p>	<p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030
22. Promoção do acesso da PSSA às USI e aos Cuidados de Saúde Primários pela articulação com as USI para resposta às PSSA no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.	<p>Identificar pontos focai/figuras de referência de acesso aos serviços de saúde primários e articulação com o gestor de caso e com a PSSA;</p> <p>Reforçar a comunicação entre as entidades da área social com os serviços de saúde com vista a uma resposta concertada e adequada às necessidades das PSSA;</p> <p>Garantir o acesso às USI, com reforço do acesso e administração de vacinação e de cuidados de saúde no âmbito das doenças infetocontagiosas;</p> <p>Elaborar um documento normativo que defina o processo de articulação entre as entidades</p>	<p>N.º de PSSA com acesso às USI;</p> <p>N.º de pessoas acompanhadas por médico de MGF;</p> <p>N.º de pessoas inoculadas e N.º de vacinas administradas;</p> <p>N.º de despistes realizados;</p> <p>Documento de articulação elaborado;</p>	<p>Melhoria das condições de saúde da PSSA, e proximidade com os serviços de saúde, num processo de inclusão social e cidadania pleno;</p> <p>Melhoria da concertação e comunicação entre as entidades da área social e da saúde;</p> <p>Igual acesso de PSSA a cuidados de saúde primários.</p>	<p>DRS</p>	<p>ISSA, IPRA;</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 3.2. Reforçar os cuidados de saúde primários às PSSA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
	<p>da área social e os CSP, no âmbito da PSSA;</p> <p>Aumentar o acesso da PSSA no acesso a cuidados de saúde primários até 2030.</p>					
<p>23. Articulação das USI com os Hospitais ou outras Instituições de Saúde na resposta às dependências e saúde mental.</p>	<p>Agilizar o acesso a cuidados de saúde mental e reabilitação (comportamentos aditivos) às PSSA;</p> <p>Garantir acompanhamento da pessoa, no pós-alta, em articulação com diversas entidades;</p> <p>Criar Via Verde para os casos de PSSA com necessidade ao nível de cuidados de saúde mental e de reabilitação (comportamentos aditivos);</p> <p>Articular com as medidas previstas no Plano Regional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e Dependências, garantido igual acesso das PSSA.</p>	<p>N.º de pessoas encaminhadas;</p> <p>N.º de pessoas acompanhadas no pós-alta;</p> <p>N.º de pessoas em reabilitação;</p> <p>Circuito de referenciação via verde.</p>	<p>Melhoria das condições de saúde da PSSA;</p> <p>Maior eficácia e rapidez na intervenção;</p> <p>Prevenção da reincidência em PSSA.</p>	<p>DRS</p> <p>DRPCD</p>	<p>ISSA, IPRA</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	<p>2026-2030</p>

Objetivo estratégico 3.3: Promover a reabilitação e <i>follow-up</i> das PSSA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
24. Reforço do acompanhamento psicossocial em <i>Follow-up</i> .	<p>Reforçar uma ação concertada avaliando o progresso pós-alta em diversas áreas, conjugando, quando necessário, com as medidas de alojamento especializado e de equipas de intervenção na comunidade;</p> <p>Articular com as medidas previstas no Plano Regional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e Dependências.</p>	<p>N.º de profissionais a acompanhar PSSA;</p> <p>N.º de pessoas acompanhadas.</p>	Prevenção e redução da reincidência em comportamentos aditivos.	<p>DRS</p> <p>DRPCD</p>	<p>ISSA, IPRA</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030
25. Implementação de infraestruturas descentralizadas para desabituação/reabilitação de comportamentos aditivos, nos territórios onde não existam em permanência.	<p>Reduzir aglomerados e humanizar os serviços;</p> <p>Descentralizar infraestruturas;</p> <p>Articular com as medidas previstas no Plano Regional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e Dependências.</p>	<p>N.º de serviços descentralizados;</p> <p>N.º de Técnicos a acompanhar;</p> <p>N.º de pessoas acompanhada.</p>	<p>Prevenção da reincidência em comportamentos aditivos;</p> <p>Permitir que a pessoa permaneça na sua zona de origem.</p>	DRPCD	DRS	2026-2030

## Eixo Estratégico n.º 4 – Eixo da Integração Social

Numa lógica de capacitação e de abordagem centrada na pessoa, adota uma visão de que a PSSA possui uma história e um conjunto de competências, bem como um conjunto de aptidões e aspirações que importam atender e acolher, para se prosseguir para um desenvolvimento das capacidades e competências pessoais, sociais e profissionais de cada indivíduo, com vista à sua inserção social na ocupação, formação e emprego, e na promoção de ferramentas que permitam um maior acesso aos programas e medidas públicas existentes.

Compreende uma lógica integrada e a transversalidade dos demais eixos e o acompanhamento psicossocial especializado e individualizado (através do gestor de caso e das figuras de tutor profissional), para um eficaz percurso e para a prevenção do retorno à situação de sem abrigo.

Objetivo estratégico 4.1. Promover respostas de ocupação estruturada para PSSA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
26. Criação de Ateliers Ocupacionais por níveis de reabilitação e motivação.	<p>Identificar, através da atuação do gestor de caso, as preferências e aptidões das PSSA com capacidade para realização de ocupação;</p> <p>Aumentar em pelo menos três, o número de Centros Ocupacionais na RAA: duplicar em S. Miguel e criar respostas em ilhas com maior expressão do fenómeno, e cujo diagnóstico anual aponte para esta necessidade.</p>	<p>N.º de ateliers criados;</p> <p>N.º de PSSA integradas.</p>	<p>Diferenciação dos Centros Ocupacionais de acordo com o nível de intervenção, motivação e aptidões da PSSA;</p> <p>Diminuição do número de PSSA sem ocupação diária pelas ruas;</p> <p>Maior potencial de trabalho de projeto de vida individualizado em co-construção com o gestor de caso.</p>	<p>ISSA, IPRA</p> <p>DRPIIS</p> <p>DRSS</p>	<p>DRPCD</p> <p>Autarquias</p> <p>IPSS com intervenção na matéria;</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 4.1. Promover respostas de ocupação estruturada para PSSA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
27. Integração de PSSA em projetos ou programas ocupacionais ou de inclusão social (inclusive de âmbito laboral, desportivo, cultural) nas diversas estruturas e recursos da comunidade.	<p>Mapear, até 2027, entidades, associações e serviços disponíveis para a integração de PSSA;</p> <p>Divulgar o trabalho desenvolvido, como forma de agradecimento e reconhecimento comunitário, potenciador de novas oportunidades;</p> <p>Promover formação e acompanhamento às entidades;</p> <p>Assegurar a articulação e acompanhamento do gestor de caso à entidade e à PSSA integrada.</p>	<p>n.º de projetos ou programas ocupacionais;</p> <p>n.º de PSSA integradas.</p>	<p>Aumento da sensibilização para a integração da PSSA ou em risco de exclusão grave;</p> <p>Promoção das competências com vista à inserção social e, ou laboral.</p>	<p>DRPIIS</p> <p>DRQPE</p>	<p>Direção Regional do Desporto</p> <p>Direção Regional da Cultura</p> <p>Outras entidades governamentais</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p> <p>Entidades de natureza social, desportiva e cultural</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 4.2. Garantir formação adequada e orientada para as necessidades e capacidades da PSSA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
28. Levantamento do perfil vocacional/Profissional para a (re)integração em área profissional adequada.	<p>Definir o perfil motivacional e de aptidão das PSSA, mediante processos de orientação vocacional e profissional, de modo a garantir a sua integração adaptada no mercado de trabalho;</p> <p>Em resultado dos processos de intervenção e reabilitação pelas medidas anteriores, aumentar progressivamente o levantamento de perfil de vocacional junto de PSSA com capacidade para a integração laboral.</p>	<p>N.º de despistes vocacionais realizados;</p> <p>N.º de integrações em processos de formação ou inserção socioprofissional.</p>	<p>Perfil vocacional individualizado e potenciador de percursos de formação e inserção socioprofissional adequados;</p> <p>Maior potencial de trabalho de projeto de vida individualizado em co-construção com o gestor de caso.</p>	DRQPE	<p>ISSA, IPRA</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030
29. Capacitação das PSSA ou em risco de exclusão grave, com base no perfil vocacional por entidades de formação.	<p>Promover o desenvolvimento de competências profissionais;</p> <p>Capacitar as pessoas em situação de sem-abrigo ou em risco de exclusão grave para (re)inserção no mercado de trabalho.</p>	<p>N.º de ações de formação certificada realizada;</p> <p>N.º de participantes;</p> <p>N.º de pessoas que concluíram a formação profissional.</p>	<p>Aumento das competências pessoais, sociais e profissionais com maior potencial de integração social e laboral.</p>	<p>DRQPE</p> <p>CQA</p>	<p>ISSA, IPRA</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 4.2. Garantir formação adequada e orientada para as necessidades e capacidades da PSSA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
30. Promoção da Educação Cívica e transição para a vida laboral.	Capacitar das PSSA para o treino de competências pessoais e sociais;  Criar de referencial de formação adequado às PSSA.	Referencial de formação criado		DRQPE  DRPIIS  CQA	ISSA, IPRA  IPSS com intervenção na matéria	2026-2030

<b>Objetivo estratégico 4.3. Estabelecer parcerias (entidades públicas e privadas) para a Inserção Socioprofissional da PSSA</b>						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
31. Criação da figura de tutor socioprofissional.	<p>Atribuir um tutor qualificado para acompanhar a (re)integração da pessoa em situação de sem-abrigo no mercado de trabalho, em articulação com o gestor de caso;</p> <p>Garantir a todas as PSSA em programas de emprego ou formação a atribuição de um tutor profissional;</p> <p>Promover a formação e acompanhamento de tutores profissionais.</p>	<p>N.º de tutores;</p> <p>N.º de beneficiários da tutoria;</p> <p>Guião orientador para integração de PSSA.</p>	<p>Aumento das competências pessoais, sociais e profissionais com maior potencial de integração social e laboral;</p> <p>Promoção da autonomia financeira da PSSA integrada em programa ou formação.</p>	DRQPE	<p>ISSA, IPRA</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030
32. Sensibilização das IPSS, Misericórdias e do tecido empresarial para promover a (re)integração de PSSA ou em risco de exclusão no mercado trabalho.	<p>Realizar ações de sensibilização junto das IPSS, Misericórdias e do tecido empresarial, abrangendo até 2030 todas as ilhas da RAA;</p> <p>Incentivar à contratação de PSSA ou em situação exclusão social;</p> <p>Fomentar o sentimento de pertença e associativismo nas PSSA.</p>	<p>N.º de ações de sensibilização realizadas;</p> <p>N.º de candidaturas;</p> <p>N.º beneficiários colocados;</p> <p>N.º de empresas aderentes;</p> <p>N.º de pessoas contratadas;</p> <p>Guião orientador para integração de PSSA.</p>	<p>Aumento do número de IPSS e Misericórdias para a promoção de atividades potenciadoras de (re)integração profissional e com benefício remuneratório;</p> <p>Aumento de oportunidades de inserção socioprofissional para PSSA.</p>	DRQPE	<p>ISSA, IPRA</p> <p>Associações de Comércio</p> <p>Empresas</p> <p>IPSS com intervenção com PSSA</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 4.3. Estabelecer parcerias (entidades públicas e privadas) para a Inserção Socioprofissional da PSSA						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
33. Articulação com a DRQPE no âmbito do Mercado Social de Emprego, com o intuito de garantir a inserção profissional remunerada em empresas.	Implementar programas dirigidos a empresas, destinados a (re)integrar PSSA.	<p>N.º de programas criados;</p> <p>N.º de empresas aderentes aos programas de incentivo;</p> <p>N.º pessoas (re)integradas ao abrigo dos programas;</p>	Re) integração profissional da PSSA, promovendo a integração social e a garantia de meio de subsistência.	DRPQE	<p>ISSA, IPRA</p> <p>IPSS com intervenção com PSSA</p> <p>Associação de Comércio</p> <p>Empresas</p>	2026-2030

## Eixo Estratégico n.º 5 – Eixo do Conhecimento, Comunicação e Participação

Enquanto I Plano, procura aprofundar o conhecimento sobre a PSSA na RAA, incorporando, numa lógica de transversalidade, a informação decorrente da Plataforma Comum e das redes de intervenção, como contributos fulcrais para a produção de conhecimento, e para a reformulação e adequação contínuas do presente instrumento, tendo em vista uma operacionalização adequada e eficaz das medidas em cada contexto geográfico e, ou ilha.

Paralelamente, o mesmo engloba medidas que visam a informação, sensibilização e educação da comunidade em geral para o fenómeno de pessoas em situação de sem-abrigo, e outras que contribuem para a mudança das representações sociais discriminatórias e estigmatizantes associadas a este problema.

A comunicação é entendida como forma de prevenir, reduzir a estigmatização e a discriminação das PSSA.

Objetivo estratégico 5.1. Fomentar o conhecimento e o envolvimento da comunidade						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
34. Envolvimento da comunidade em ações de sensibilização.	<p>Promover ações de sensibilização sobre a situação das PSSA com enfoque nas causas e efeitos;</p> <p>Articular com as medidas previstas no I PRINDA, e com medidas e planos de igualdade do âmbito autárquico;</p> <p>Promover pelo menos três ciclos de conferências a nível da RAA, até 2030;</p> <p>Criar um folheto informativo e uma campanha regional até 2027.</p>	<p>N.º de ações de sensibilização realizadas;</p> <p>N.º de participantes nas sessões promovidas;</p> <p>N.º de escolas/empresas/organizações sociais aderentes;</p> <p>Folheto informativo criado.</p>	<p>Incentivo à inclusão social das PSSA;</p> <p>Fomento da empatia e diminuição do estigma associado a este público-alvo.</p>	DRPIIS	<p>ISSA, IPRA</p> <p>Autarquias</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 5.1. Fomentar o conhecimento e o envolvimento da comunidade						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
35. Promoção de partilha de boas práticas.	<p>Replicar as boas práticas do trabalho desenvolvido com as PSSA;</p> <p>Realizar, pelo menos, dois Encontros Regionais, um em 2027 e um em 2029;</p> <p>Criar um Guia de Boas Práticas.</p>	<p>N.º de encontros realizados;</p> <p>Criação de Guia de Boas Práticas.</p>	Replicação das boas práticas nas várias ilhas e redes de intervenção.	<p>ISSA, IPRA</p> <p>DRPIIS</p>	<p>IPSS com intervenção na matéria</p> <p>Entidade públicas e privadas das redes e núcleos de intervenção local</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 5.2. Estudar e Compreender a temática da pessoa em situação de sem abrigo						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
36. Promover e contribuir para a inovação em projetos sociais no âmbito da pessoa em situação de sem abrigo.	<p>Realizar o levantamento de projetos e iniciativas destinadas às pessoas em situação de sem abrigo e, ou em exclusão social grave;</p> <p>Fomentar o envolvimento da sociedade na criação de projetos sociais.</p>	<p>N.º de projetos sociais destinados a PSSA, ou com PSSA integradas;</p> <p>N.º de PSSA envolvidas;</p> <p>N.º de entidades promotoras.</p>	Envolvimento da sociedade na criação de projetos sociais.	<p>DRPIIS</p> <p>ISSA, IPRA</p>	<p>IPSS com intervenção com PSSA</p> <p>Autarquias</p>	2026-2030
37. Promover e incentivar o empreendedorismo social.	Aumentar, nas ilhas com maior expressão do fenómeno, as iniciativas de empreendedorismo social e comunitário, com a participação da PSSA	<p>N.º de projetos implementados;</p> <p>N.º de PSSA integradas;</p> <p>N.º de empresas de inserção com PSSA integradas.</p>	Integração social da PSSA em atividades sociocomunitárias	<p>DRQPE</p> <p>DRPIIS</p>	<p>ISSA, IPRA</p> <p>IPSS com intervenção na matéria</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 5.2. Estudar e Compreender a temática da pessoa em situação de sem abrigo						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
38. Promover a colaboração e participação académica no desenvolvimento de estudos científicos sobre o fenómeno.	Aumentar os estudos, as atividades académicas e curriculares no âmbito da temática da PSSA.	N.º de iniciativas académicas ou estudos e projetos de investigação ou estágio no âmbito das PSSA.	Aprofundamento do conhecimento sobre o fenómeno.	DRPIIS	ISSA, IPRA Universidades Estabelecimentos de Ensino Observatórios	2026-2030

Objetivo estratégico 5.3. Avaliar e monitorizar o Plano						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
39. Criação da Comissão de Acompanhamento ao PRIPSSA.	<p>Designar os elementos representantes dos vários departamentos governamentais;</p> <p>Realizar reuniões periódicas, de carácter bianual, para, em cada ano, realizar avaliação intermédia e final;</p> <p>Aprovar os Relatórios Anuais;</p> <p>Deliberar sobre alterações propostas;</p> <p>Monitorizar o Eixo Estratégico atribuído a cada departamento governamental.</p>	<p>N.º de elementos;</p> <p>N.º de reuniões;</p> <p>Relatório anual aprovado;</p> <p>Relatório final aprovado.</p>	<p>Avaliação anual da implementação do PRIPSSA, com a participação dos diferentes intervenientes;</p> <p>Garantir a contínua adequabilidade do Plano, procedendo-se a alterações, ajustes e melhorias, tendo em vista a pertinência, eficácia, eficiência e sustentabilidade das medidas e objetivos estratégicos delineados.</p>	ISSA, IPRA	Todos os Departamentos governamentais envolvidos	2026-2030
40. Criação da Comissão Técnica de Acompanhamento ao PRIPSSA.	<p>Designar os técnicos representantes dos vários departamentos governamentais;</p> <p>Realizar reuniões periódicas, de carácter bianual, para em cada ano, concretizar a avaliação intermédia e final do Plano;</p> <p>Criar instrumentos de monitorização e balanço e um modelo de Relatório Anual e um Final;</p> <p>Definir instrumentos de auscultação direta das PSSA sobre as medidas criadas e as em curso;</p>	<p>N.º de Técnicos designados;</p> <p>N.º de reuniões realizadas;</p> <p>Modelo de Relatório criado;</p> <p>N.º de Relatórios anuais elaborados;</p> <p>Relatório final elaborado;</p> <p>Modelo de Relatório criado;</p> <p>N.º de Relatórios anuais elaborados;</p> <p>Instrumentos de auscultação dos diferentes intervenientes criados.</p>	<p>Avaliação anual da implementação do PRIPSSA, com a participação dos diferentes intervenientes;</p> <p>Promoção de alterações, ajustes e melhorias, considerando-se a pertinência, eficácia, eficiência e sustentabilidade das medidas;</p> <p>Monitorização da concretização da Meta geral e dos Objetivos Estratégicos.</p>	ISSA, IPRA.	<p>Todos os departamentos governamentais envolvidos.</p> <p>Municípios</p> <p>Demais entidades intervenientes</p> <p>PSSA</p> <p>Comunidade em geral</p>	2026-2030

Objetivo estratégico 5.3. Avaliar e monitorizar o Plano						
Medidas	Metas	Indicadores de Avaliação		Entidades		Calendarização
		Resultado	Impacto	Responsável	Parceira	
	<p>Definir instrumento de auscultação das entidades parceiras das Redes e NPISAS;</p> <p>Atualizar anualmente o Estudo Diagnóstico e caracterização sobre a PSSA na RAA;</p> <p>Realizar um relatório anual, de 2026 a 2030, a concluir até março de cada ano seguinte ao ano a que respeita;</p> <p>Propor alterações e, ou introduções ao presente Plano, em resultado da avaliação anual.</p>					